



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

PRATA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Ribeirão Preto, 12 ABR 2022
do _____
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

22

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.104, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 (AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE AO COMERCIAL FUTEBOL CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 8º da Lei Complementar nº 3.104, de 08 de dezembro de 2021, por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2022.

PALÁCIO RIO BRANCO



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal



COMERCIAL FUTEBOL CLUBE
FUNDAÇÃO 01/10/1911

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO/SP

COMERCIAL FUTEBOL CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 55.989.743/0001-28, sediado na Av. Plínio de Castro Prado, nº 1000, na cidade de Ribeirão Preto/SP, por seu representante legal e atual Presidente da diretoria executiva Ademir Humberto Chiari, vem à presença de V.Exa., expor e requerer o quanto segue.

Na edição do dia 17/12/2021, do Diário Oficial do Município, foi publicada Lei Complementar nº 3.104, de 08 de dezembro de 2021, que "AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE AO COMERCIAL FUTEBOL CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Dentre as disposições, constou no §1º, do artigo 8º, que o Comercial Futebol Clube deveria dar início ao procedimento de lavratura de escritura de concessão no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação da citada lei.

Não obstante os diversos contatos e providências por parte do Comercial Futebol Clube com considerável tempo de antecedência para atendimento das exigências legais, o clube se viu obrigado aguardar todos os trâmites internos da Municipalidade, situação a qual somente foi resolvida no dia 08/04/2022, ocasião em que o 4º Tabelionato de Notas de Ribeirão Preto contatou a entidade para informar que a escritura pública e respectivo registro orçara em R\$ 28.960,92 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), devendo ser paga na maior brevidade possível, já que o prazo legal escoará em 14/04/2022.



COMERCIAL FUTEBOL CLUBE
FUNDAÇÃO 01/10/1911

Importante salientar que enquanto os trâmites internos da Municipalidade não se findaram, os procedimentos cartoriais não puderam ser iniciados e consequentemente validados pela Secretaria Municipal de Justiça, impossibilitando a antecipação de orçamento por parte do Tabelionato e, via de consequência, qualquer programação financeira pela entidade desportiva.

Dado o elevado valor e o momento decisivo em que o Comercial Futebol Clube atravessa no Campeonato Paulista da Série A3, fato é que os recursos financeiros do clube estão voltados ao cumprimento dos compromissos desportivos, com ênfase à classificação para próxima fase e ascensão de divisão no campeonato paulista de 2023.

Nestes termos, considerando que o término do atual campeonato dar-se-á dentro de 30 (trinta) dias, serve o presente solicitar seja encaminhado projeto de lei à Câmara Municipal visando a prorrogação do prazo do §1º, do artigo 8º, da Lei Complementar 3.104 de 08 de dezembro de 2021, por mais 90 (noventa) dias, prazo este suficiente para saldar os compromissos desportivos e programar pagamento da quantia orçada pelo 4º Tabelionato de Notas de Ribeirão Preto.

Termos em que,

Pede deferimento.

Ribeirão Preto, 11 de abril de 2022.


Ademir Humberto Ciarri

Presidente

ABEL OLIVEIRA DA SILVA
16 3977 2441

08/04/2022

Tabellião	10.163,42
Estado	2.888,58
SEFAZ	1.977,06
Civil	534,92
Tribunal de Justiça	697,54
Lei 11.021	101,64
ISS	217,36
MP	487,84
TOTAL ESCRITURA	17.068,34

Total de impostos	R\$	11.788,92
Cheque total menos ITBI	R\$	28.960,92
Escritura, Certidão e outros	R\$	17.356,72

Cálculo prévio de custas:

Valor base: R\$	2.019.818,28	- 100%
Valor base: R\$	2.019.818,28	- 100%
TOTAL	:R\$	4.039.636,56

ESCRITURA	17.068,34
ITBI	0,00
Certidões	127,38
Fot. autenticadas	160,00
SEM REGISTRO	17.355,72
Registro	11.605,20
TOTAL	28.960,92

22/22



Prefeitura Municipal de Ribeirão
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

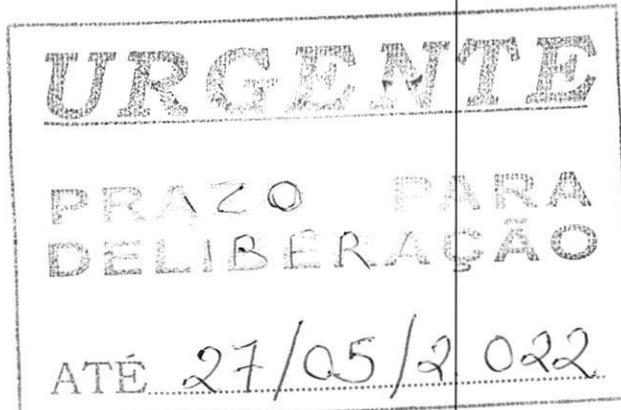


Protocolo Geral nº 12318/2022
Data: 12/04/2022 Horário: 14:58
LEG -

Ribeirão Preto, 11 de abril de 2022.

Of. n.º 1.546/2021-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.104, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 (AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE AO COMERCIAL FUTEBOL CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)”**, apresentado em 04 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo prorrogar o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 8º da Lei Complementar nº 3.104, de 08 de dezembro de 2021.

De acordo com a referida lei complementar, o prazo previsto para lavratura da escritura de permuta e seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de reversão da permuta, era de 120 (cento e vinte) dias, a partir de sua publicação.

No entanto, em razão dos diversos trâmites na Administração Municipal, apenas no início de abril de 2022 o Tabelionato de Notas entrou em contato com o Comercial Futebol Clube para informar que os custos para a realização da escritura pública e respectivo registro correspondem a R\$ 28.960,92, cujo prazo se encerra em 14/04/2022, conforme prevê a Lei Complementar nº 3.104/2022.

Em razão do elevado valor das custas de cartório e o momento em que o Comercial Futebol Clube atravessa no Campeonato Paulista da Série A3, os recursos financeiros do clube estão voltados ao cumprimento dos compromissos desportivos, com ênfase à classificação para a próxima fase e ascensão de divisão no Campeonato Paulista de 2023.

Diante disso, está sendo prorrogado o prazo para lavratura da escritura e seu registro por mais 90 (noventa) dias, para que o Comercial Futebol Clube tenha prazo hábil para sua programação financeira.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A